

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 23, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****Excelentíssimo Senhor****VANDERLEI PULGA BAIOTO**

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 23/2024**, que conta com a seguinte ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que tem por finalidade a outorga de concessão de direito real de uso, do imóvel à ASPCNP – Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, que será destinada exclusivamente a implantação de novas modalidades do projeto AGENTE MIRIM, o Beach Tênis, Hand Beach, Futevôlei e Vôlei de Areia.

Referida associação desenvolve importante trabalho no Município, na seara do desenvolvimento, educação e integração social do menor, inclusive no ensinamento de valores, possuindo finalidade social de notório saber.

Sendo que, foi declarada utilidade pública da Associação por meio da Lei Municipal nº. 1.947/2018.

A concessão de direito real de uso, refere-se ao bem imóvel Lote 93-B1, da quadra 93-B, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), do



Loteamento denominado "Patrimônio Campo Novo do Parecis ", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: " Frente 60,00m (sessenta metros) para a Rua Porto Velho; Fundos: 60,00m (sessenta metros) para lote 93-B2; Lado Direito: 50,00m (cinquenta metros) para Rua São Paulo; Lado Esquerdo: 50,00m (cinquenta metros) para Rua Parará.

Inobstante, por tratar-se de ano eleitoral depreende-se que o artigo 73, §10 da Lei nº 9.507/1997 veda a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública no ano eleitoral, não havendo vedação literal expressa quanto à permissão ou concessão de uso, concessão de direito real de uso ou cessão de uso de bem público.

Cumpra ponderar, ainda, que a gratuidade é elemento essencial da conduta prevista no artigo 73, §10 da Lei 9.504/97, isto é, que a distribuição de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública, deve ser realizada sem qualquer contraprestação ou condições, de forma espontânea, sem cumprimento de critérios legais para configuração de conduta vedada.

Neste sentido, pontua-se que o Tribunal Superior Eleitoral, reconheceu que a existência de critérios técnicos e contrapartidas afastam o caráter da gratuidade necessário para configuração da conduta prevista no artigo 73, §10 da Lei 9.504/97.

Assim, no caso concreto a concessionária ficará responsável pelos encargos de edificação no imóvel para consecução das quadras de Beach Tênis, Hand Beach, Futevôlei e Vôlei de Areia, ficando ainda inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como, a posse do imóvel será revertida ao Município caso a concessionária não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade.

A solicitação do projeto possui respaldo na Lei Orgânica do Município, em especial em seus artigos 23, XII, alínea "a", "c", e art. 85.

Segue em anexo cópia da certidão de inteiro teor do imóvel objeto de concessão.

Procurador



Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando o projeto de lei para análise e posterior aprovação, **em regime de urgência especial**, em razão da necessidade iminente da associação concretizar a concessão do imóvel.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 23, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão do direito real de Uso de bem público, à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP, inscrita no CNPJ nº 26.607.686/0001-77, de bem imóvel, compreendido na matrícula nº 5318, correspondente ao lote 93-b1, da quadra 93-A, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), do loteamento denominado "Patrimônio de Campo Novo do Parecis", situado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto de concessão de direito real de uso se trata do imóvel com área de com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), do Loteamento denominado "Patrimônio Campo Novo do Parecis", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: " Frente 60,00m (sessenta metros) para a Rua Porto Velho; Fundos: 60,00m (sessenta metros) para lote 93-B2; Lado Direito: 50,00m (cinquenta metros) para Rua São Paulo; Lado Esquerdo: 50,00m (cinquenta metros) para Rua Parará, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício, desta Comarca, na matrícula nº 21.069.

Art. 2º. O bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso se destina exclusivamente à utilização da cessionária para implantação de novas modalidades do projeto AGEM, Beach Tênis, Hand Beach, Futevôlei e Vôlei de Areia, sendo vedado uso diverso, assim como o repasse ou cessão a terceiros.

Parágrafo único. O imóvel e suas benfeitorias estão avaliados em R\$ 1.539.730,28 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), consoante Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao Município se a cessionária não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade pública original.



Art. 4º. Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis pelo Município de Campo Novo do Parecis ao término da concessão.

Art. 5º. A concessionária deverá edificar no imóvel no prazo máximo de até 5 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, sob pena de extinção da concessão do direito real de uso, independentemente de notificação prévia.

Art. 6º. Fica a concessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



PROGRAMA DE PREVENÇÃO AS DROGAS – AGEM

CNPJ: 26.607.686/0001-77 Fundação 20/10/1026
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.947/2018
Utilidade Pública Estadual Lei Nº 11.012/2019



Ofício nº 024/2024

Campo No

Para
MIRCIÉ CANTERLE,
Prefeita Municipal
15/03/24.

**Excelentíssimo Senhor
Rafael Machado
Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**

Utilizamos-nos desse expediente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria o Programa de Prevenção Contra as Drogas Agente Mirim. O AGEM, é conduzido de maneira voluntária pelos Policiais Penais, no município de Campo Novo do Parecis - MT desde 2016. O projeto tem como objetivo a prevenção do envolvimento de crianças e adolescentes com as drogas e criminalidade, com o propósito de contribuir para o aprimoramento da sociedade local. A entidade é reconhecida e certificada como de Utilidade Pública Municipal e Estadual.

A coordenação do Projeto AGEM vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a concessão de uso do espaço da quadra 93-B1 com 50 mt de frente para a Rua Paraná, 60 mt para a Rua Porto Velho e 50 mt para a Rua São Paulo que faz divisa de 60 mts com as quadras 93B2A e 93B2B. A mesma será adequada para implantação de novas modalidades no projeto Agente Mirim, o Beach Tennis, Hand Beach, Fut-volei e Volei de Areia. Tal documento é importante para podermos legalizar os espaço e captarmos recurso para construção.

Respeitosamente, AGENTE MIRIM.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVANILDO DE ARRUDA RODRIGUES
Data: 15/03/2024 17:33:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EVANILDO DE ARRUDA RODRIGUES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

Telefone: (65) 99673-9747 – E-mail: agemcnp@gmail.com
agentemirimoficial agentemirimoficial: Rua Santa
Catarina, Nº1665- Centro
CEP: 78.360-000 – Campo Novo do Parecis - MT

Rafael Machado
RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
CPF: 929.162.010-68
15/03/24.
Autorizado.



PREFEITURA DE
CAMPO NOVO DO PARECIS

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Ano Fiscal: 2024

Dados do Imóvel

Cód. do Imóvel 8956	Inscrição Imobiliária 00016.00093B.0093B1.000001	Imune / Isento IMUNE DE AMBOS	Status ATIVO	Data de Inclusão 09/05/2011
Endereço RUA PORTO VELHO	Número 119-NE	Quadra 00093B	Sub Quadra 0093B1	Unidade 000001
Complemento	Bairro CENTRO	Cidade CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT	CEP 78.360-000
Condomínio	Loteamento			
Distrito CAMPO NOVO DO PARECI	Setor 00016 - ZONA FISCAL 00016	Seção 16	Tipo Imóvel PREDIAL	Matrícula Cartório

Dados do Proprietário/Responsável Tributário

PROPRIETÁRIO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	CPF/CNPJ 24.772.287/0001-36	PERCENTUAL 100.0000%
CONTATO (65) 3382-5100 / (65) 3382-5100	E-MAIL NAOTEM@EMAIL.COM	
LOGRADOURO AV. MATO GROSSO	Nº 66 NE	BAIRRO CENTRO
COMPLEMENTO ANEXO 1		CIDADE CAMPO NOVO DO PARECI
PONTO DE REFERÊNCIA		UF MT
		CEP 78.360-000

Medidas

Testada 0,000 m ²	Frente 60,000	Profundidade 0,000	Esquerda 50,000	Direita 50,000	Fundos 60,000
Área Total 3.000,000 m ²	Área Construída 399,050 m ²	Fração I. 100,0000	Valor Venal Territorial 953.001,00	Valor Venal Predial 586.729,28	Valor Venal Total 1.539.730,28
Valor Declarado 0,00			Área de Preservação Permanente 0,000		Piscina 0,000 m ²

Avaliações

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m ²	Valor - m ²
AREA TERRITORIAL	TERRENO	/ /	/ /	0	3.000,000	317,6670

Grupos (Quadros)

Sub Grupos (Pontos)

Pontos

F.C.

925 - OCUPACAO	39 - CONSTRUIDO	0,00	100,000
926 - SIT. DO TERRENO	40 - ESQUINA/DUAS FRENTES	0,00	100,000
927 - UTIL. DO IMOVEL	43 - TERRENO SEM USO	0,00	100,000
928 - PEDOLOGIA	49 - INUNDAVEL	0,00	100,000
929 - TOPOGRAFIA	54 - PLANO	0,00	100,000
930 - LIMITACAO	58 - COM CERCA	0,00	100,000
931 - PATRIMONIO	61 - PUBLICO MUNICIPAL	0,00	100,000
932 - USO DO IMOVEL	66 - ALUGADO	0,00	100,000
935 - ESCRITURADO	69 - NÃO	0,00	100,000
1150 - ESGOTO	100 - SIM	0,00	100,000
1151 - AGUA	102 - SIM	0,00	100,000
1152 - ILUMINACAO PUBLICA	105 - NAO	0,00	100,000
1153 - SOLO	106 - TERRA	0,00	100,000
1154 - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	111 - COBRAR - 2,56%	0,00	100,000
1155 - GALERIA PLUVIAL	114 - SIM	0,00	100,000
1156 - REDE TELEFONICA	116 - SIM	0,00	100,000
1157 - GUIAS E SARGETAS	118 - SIM	0,00	100,000
1158 - COLETA DE LIXO	120 - SIM	0,00	100,000
1159 - COBRA CIP	123 - NÃO	0,00	100,000



PREFEITURA DE

CAMPO NOVO DO PARECIS**BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI**

Ano Fiscal: 2024

1201 - ESGOTO	124 - SIM	0,00	100,000
1202 - AGUA	126 - SIM	0,00	100,000
1203 - ENERGIA ELETRICA	128 - SIM	0,00	100,000
1204 - TELEFONE	130 - SIM	0,00	100,000
1205 - FOSSA	132 - SIM	0,00	100,000
8000 - ALIQUOTA TERRITORIAL		0,00	0,000
9001 - ZONEAMENTO URBANO		0,00	0,000
9003 - FATOR CORREÇÃO GRANDES AR	144 - ATE 5000	0,00	100,000
9005 - LIGAÇÃO ENERGIA		0,00	0,000
9006 - ÁREA VERDE		0,00	0,000

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m ²	Valor - m ²
ÁREA EDIFICADA GEO	CONSTRUÇÃO	10/01/2022	/ /	0	399,050	1470,3152

Grupos (Quadros)	Sub Grupos (Pontos)	Pontos	F.C.
1000 - PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	34 - POPULAR	0,00	100,000
1035 - CARACTERISTICA	70 - CASA/SOBRADO	0,00	100,000
1036 - TIPO DE REVES/EXTERNO	7 - CHAPISCO/EMBOCO/REBOCO	5,00	0,000
1037 - TIPO DE PISO	10 - CERAMICA/MOSAICO	6,00	0,000
1038 - TIPO DE FORRO	14 - MADEIRA	4,00	0,000
1039 - TIPO DE COBERTURA	20 - CERAMICA	9,00	0,000
1040 - INST. SANITARIA	78 - INTERNA SIMPLES	0,00	100,000
1041 - POSICAO	81 - ISOLADA	0,00	100,000
1042 - TIPO DE CONSTRUCAO	22 - ALVENARIA	0,00	0,000
1043 - TIPO DE ESTRUTURA	28 - ALVENARIA	9,00	0,000
1044 - EST.DE CONSERVACAO	85 - BOM	0,00	100,000
1045 - INST. ELETRICA	90 - EMBUTIDA	0,00	100,000
1046 - SIT. DA CONSTRUCAO	91 - FRENTE	0,00	100,000
1047 - FACHADA	94 - RECUADA	0,00	100,000
1048 - SITUACAO DO IMOVEL	96 - OCUPADO	0,00	100,000
1049 - TEMPO DE CONSERVACAO	97 - 0 A 3 ANOS	0,00	100,000
9000 - ALIQUOTA EDIFICAÇÃO	135 - SIM	0,00	100,000
1 - EDIFICAÇÃO	35 - RES./COM. ALVENARIA	200,00	100,000
9002 - FATOR DE LOCALIZAÇÃO	137 - SETOR 1	0,00	100,000
9004 - ISENÇÃO-(CONF. LEI 020/2008 A	150 - NÃO	0,00	100,000



José de Arimatéia Barbosa
Oficial / Registrador

CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro **2-RG**, dele verifiquei existir a **matrícula nº 5.318**, efetivada em **14/10/2009**, cujo teor é constituído(s) de **1** ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens**; tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em **01 de abril de 2024**. (Emol.: R\$ **62,40** Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

José de Arimatéia Barbosa
Oficial

Lucas Claudio Macedo
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 274



Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 176, 177, 8

BZB-24268 R\$ 62,40

Consulte: <http://www.tj.mt.jus.br/selos>



Selo de Controle Digital

- Validade: 30 (trinta) dias.

Rua Roberto Carlos Brólio nº 432 - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT

Fone: (065) 3382-4316 / 4317 - e-mail: crb.cnp@gmail.com

[ImgCertidao]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO



Pereira & Caminha

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CARTORIO RUI BARBOSA - 1o.OFICIO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. José de Arimatéia Barbosa

Registro Geral

Matrícula n.º 5.318

Data: 14 de outubro de 2009

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Lote 93-B1 (noventa e três-B um), da quadra 93-B (noventa e três B), com área de **3.000,00 m²** (três mil metros quadrados), do loteamento denominado "**Patrimônio de Campo Novo do Parecis**", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com as seguintes medidas e confrontações: "**Frente:** 60,00m (sessenta metros) para Rua Porto Velho; "**Fundos:** 60,00m (sessenta metros) para lote 93-B2; "**Lado Direito:** 50,00m (cinquenta metros) para Rua São Paulo; "**Lado Esquerdo:** 50,00m (cinquenta metros) para Rua Paraná".

PROPRIETÁRIO: *Município de Campo Novo do Parecis*, CNPJ/MF nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: AV.2/M-4.838, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial. |

AV.1-5.318 - 14/ outubro /2009: ABERTURA DE MATRICULA. A requerimento de parte interessada, procede-se a esta **averbação** para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude do **fracionamento** do imóvel constante da matrícula nº **4.838**. **PROTOCOLO:** 12864 - Liv. 1-H, de 14/ outubro /2009. (Isento de emolumentos, nos termos da Lei Estadual nº 8.485/2006). Dou fé. O oficial.

AV.2-5.318 - 11/ abril /2011: Procede-se esta **averbação** para constar que o imóvel objeto desta matrícula tem sua origem em área comunitária, devendo assim permanecer até que se promova sua desafetação, se transformado em bem dominical. Dou fé. O oficial.

Cartório Rui Barbosa
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

CERTIDÃO
Certifica que a presente certidão foi extraída na forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19, da lei 6.015/73, estando de conformidade com o original.
Campo Novo do Parecis-MT, 01 de abril de 2024.

José de Arimatéia Barbosa - Oficial

Lucas Claudio Macedo
Oficial Constituinte

R. Roberto Carlos Brólio, 432 - B. Nossa Senhora de Aparecida - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-4316

